



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de segurança privada desarmada durante a solenidade oficial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2025, no Campo Belo Country Club, situado em Campo Belo/MG.

1.2. O serviço compreenderá exclusivamente a segurança interna do evento, garantindo a integridade física e patrimonial dos participantes, homenageados, autoridades e demais convidados, estimados em aproximadamente 320 pessoas.

1.3. A equipe de segurança deverá ser composta por 03 (três) profissionais devidamente qualificados e uniformizados, sendo obrigatoriamente 01 (um) supervisor e 02 (dois) agentes de segurança.

1.4. A carga horária prevista será de até 07 (sete) horas contínuas, com início do serviço às 18h e encerramento previsto para 01h da madrugada, podendo ser ajustada conforme necessidade operacional durante o evento.

1.5. Os profissionais contratados deverão se apresentar ao local pontualmente no horário estipulado (18h), para alinhamento prévio com a equipe organizadora e reconhecimento das dependências internas do espaço.

1.6. Esta contratação terá vigência restrita à data específica do evento, não se configurando como prestação de serviço continuado.

1.6.1. Caso necessário, será elaborado contrato específico detalhando as regras relativas à vigência e execução da contratação.

1.7. O serviço contratado não se caracteriza como bem ou serviço de luxo, estando alinhado aos valores praticados no mercado local e atendendo plenamente ao interesse público e institucional, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O valor estimado da contratação é R\$

1.9. O código CATSER aproximado referente à contratação aproximado: 23647.

1.9.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência e aquelas eventualmente registradas no CATSER, no sistema compras.gov.br ou outro sistema eletrônico oficial, deverão prevalecer as disposições deste Termo de Referência, por se tratar do documento técnico detalhado que vincula integralmente o objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imprescindível de garantir segurança, ordem e tranquilidade durante a solenidade oficial de entrega dos Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito, promovida pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2025, no Campo Belo Country Club, em Campo Belo/MG.

2.2. Trata-se de evento de relevante importância institucional, com presença prevista de aproximadamente 320 participantes, incluindo autoridades municipais, homenageados, seus familiares e demais convidados, demandando assim especial atenção quanto às condições de segurança do ambiente.

2.3. Considerando que o local do evento já disponibiliza um porteiro próprio para o controle de acesso por meio da apresentação obrigatória de convite, a equipe de segurança contratada terá como função principal monitorar e assegurar a ordem interna, atuando de maneira preventiva e pronta para agir em eventuais incidentes durante a realização do evento.

2.4. Ressalta-se que a segurança desarmada contratada será essencial para complementar a estrutura existente do local, contribuindo para o sucesso do evento ao garantir um ambiente seguro e acolhedor aos participantes, permitindo a realização das atividades protocolares sem interrupções ou situações desagradáveis.

2.5. A contratação proposta está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 671/2024 da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

2.6. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado é inferior ao limite legalmente permitido e que estão presentes os requisitos de oportunidade, vantajosidade e necessidade devidamente demonstrada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de **pessoa jurídica especializada em segurança privada desarmada**, devidamente credenciada e capacitada, para prestação de serviços durante toda a solenidade oficial de entrega de **Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito**, promovida pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG, a ocorrer no dia **31 de outubro de 2025**, no **Campo Belo Country Club**.

3.2. O ciclo de vida do serviço contratado abrangerá:

3.2.1. A apresentação pontual dos profissionais no local do evento (18h), para reconhecimento prévio das instalações internas, alinhamento operacional com a equipe organizadora e definição dos pontos estratégicos para posicionamento durante o evento.

3.2.2. Atuação contínua dos profissionais desde o momento anterior à chegada dos convidados, com início às 18h, passando pela recepção e acomodação do público, acompanhamento integral das atividades protocolares, até o encerramento previsto para 01h



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

da madrugada, garantindo vigilância ostensiva e prevenção ativa contra quaisquer riscos à segurança e tranquilidade do ambiente.

3.2.3. A conclusão da prestação dos serviços ocorrerá após a saída completa dos convidados e encerramento total das atividades, finalizando-se às 01h da madrugada, sem prejuízo da necessária permanência para atendimento de eventuais situações extraordinárias.

3.3. Os profissionais contratados deverão desempenhar suas funções observando rigorosamente os seguintes procedimentos específicos:

3.3.1. Monitoramento constante e discreto das áreas internas do local do evento, incluindo espaço principal da solenidade, áreas comuns e corredores de acesso;

3.3.2. Apoio operacional à equipe organizadora em situações emergenciais, incluindo auxílio na contenção de distúrbios, controle de fluxo interno de pessoas, e orientações gerais aos participantes sempre que necessário;

3.3.3. Comunicação imediata e eficaz ao supervisor designado pela empresa contratada em caso de incidentes relevantes ou situações atípicas identificadas durante o evento;

3.3.4. Garantia da integridade física dos participantes, proteção ao patrimônio envolvido na realização do evento, e manutenção da ordem geral no ambiente interno.

3.4. Ao final do evento, a equipe contratada deverá realizar inspeção final dos espaços internos do local utilizado, para assegurar a inexistência de situações pendentes relacionadas à segurança do evento.

3.5. Os profissionais contratados deverão estar devidamente uniformizados, identificados, treinados e capacitados para atuar em eventos oficiais e solenidades de caráter institucional, mantendo postura adequada e discrição no exercício de suas atribuições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe composta exclusivamente por profissionais devidamente registrados, treinados e qualificados para o desempenho das funções relacionadas à segurança privada desarmada.

4.2. Os profissionais destacados pela empresa deverão estar uniformizados adequadamente, identificados por crachás visíveis contendo nome completo, fotografia recente e identificação funcional.

4.3. A empresa contratada compromete-se a disponibilizar canal de comunicação direta entre o supervisor da equipe e a organização do evento, assegurando capacidade de pronta resposta em situações emergenciais durante a prestação do serviço.

4.4. É vedada a subcontratação parcial ou integral do objeto deste Termo de Referência, devendo os serviços contratados ser executados diretamente pela empresa vencedora.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A contratada deverá zelar pelo comportamento ético, profissional e discreto de sua equipe durante toda a execução dos serviços, mantendo sigilo e confidencialidade sobre quaisquer fatos ocorridos no evento.

4.6. É responsabilidade exclusiva da empresa contratada a utilização de equipamentos próprios (ex.: rádios transmissores, telefones móveis corporativos ou quaisquer outros dispositivos) necessários à perfeita execução dos serviços, devendo garantir seu bom funcionamento durante todo o período de contratação.

4.7. A contratada deverá garantir que seus profissionais estejam aptos a lidar com situações emergenciais básicas, incluindo primeiros socorros e evacuação em casos extremos, contribuindo para a segurança integral dos participantes do evento.

4.8. A contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, priorizando o uso de materiais e equipamentos que causem menor impacto ambiental, bem como adotando medidas que favoreçam a redução do consumo de recursos naturais e a geração mínima de resíduos, alinhadas às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser executado in loco, durante toda a solenidade oficial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito, promovida pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG, que será realizada no dia 31 de outubro de 2025, no Campo Belo Country Club, localizado em Campo Belo/MG.

5.2. A equipe contratada deverá iniciar suas atividades pontualmente às 18h, conforme horário previamente estipulado neste Termo, acompanhando o evento desde a recepção inicial dos convidados até o seu completo encerramento, previsto para ocorrer até às 01h da madrugada.

5.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante todo o período mencionado, garantindo a segurança permanente e eficaz dos participantes, por meio de monitoramento interno constante e presença ostensiva e preventiva em áreas estratégicas definidas previamente pela organização.

5.4. A empresa contratada disponibilizará 03 (três) profissionais devidamente capacitados e uniformizados, sendo obrigatoriamente 01 (um) supervisor e 02 (dois) agentes de segurança, todos dotados de equipamentos de comunicação próprios (tais como rádios transmissores ou similares), garantindo comunicação ágil e eficaz entre os integrantes da equipe e o representante designado pela organização.

5.5. Durante toda a execução dos serviços, os profissionais deverão observar rigorosamente as orientações da organização, realizando ações preventivas, solucionando ocorrências de forma ágil e mantendo conduta discreta, ética e profissional, adequada ao caráter solene e institucional do evento.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Ao término do evento, os profissionais deverão realizar uma inspeção final no ambiente interno, verificando e informando imediatamente à organização a eventual presença de pertences pessoais esquecidos pelos convidados, além de garantir que nenhuma situação irregular esteja pendente.

5.7. É expressamente vedada a atuação da equipe contratada em funções não especificadas neste Termo de Referência, sendo obrigatória a estrita aderência ao objeto contratado.

5.8. A empresa contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços, responsabilizando-se pelo comportamento e pela atuação técnica dos seus profissionais durante todo o período contratado, inclusive em situações emergenciais.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal por meio de servidor público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade da execução com os termos do contrato e do presente Termo de Referência, anotando as ocorrências em registro próprio e comunicando ao gestor eventuais irregularidades.

6.3. O gestor do contrato acompanhará as ocorrências registradas, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive para aplicação de sanções, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a completa prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e seu respectivo atesto por parte do fiscal do contrato.

7.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.3. Em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser proporcionalmente glosado, mediante justificativa técnica da fiscalização, garantido o contraditório à contratada.

7.4. A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sendo condição indispensável para o pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta indicada pela contratada, de titularidade da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação na forma eletrônica**, com disputa de preços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 671/2024 da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2. O procedimento será precedido da publicação de aviso de contratação direta na plataforma eletrônica oficial, permitindo a participação de interessados que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à priorização de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

8.1.3. A seleção será efetuada com base no **critério de menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.3. Empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento oficial de identidade e CPF do empresário.

8.4. Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja autenticidade será verificada no sítio gov.br, acompanhado de documento oficial de identidade e CPF do responsável legal.

8.5. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de **documento de identidade e CPF do administrador ou representante legal**.

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identidade e CPF dos administradores.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão expedida conjuntamente pela **Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluindo débitos relativos à Seguridade Social (Portaria Conjunta nº 1.751/2014).



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.11.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 8.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Título VII-A da CLT).
- 8.13.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.14.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.15.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.
- 8.16.** O fornecedor enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 8.17.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- 8.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do **art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
- 8.19.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, conforme § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.20.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado com acesso por chave de identificação e senha do interessado, presume-se a segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo dispensado o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Qualificação técnica específica

- 8.21. Certificado ou Alvará de Autorização** para prestação de serviços de segurança privada desarmada, emitido pela **Polícia Federal ou órgão competente**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1. Disponibilizar todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo cronograma detalhado do evento, orientações quanto aos pontos de segurança prioritários e demais aspectos relevantes.
- 9.2. Assegurar o livre acesso dos profissionais de segurança ao local do evento, garantindo as condições adequadas para a execução dos serviços.
- 9.3. Designar servidor responsável para acompanhar a execução do serviço, prestar os esclarecimentos necessários e atestar a conformidade para fins de pagamento.
- 9.4. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as condições contratuais e legais.
- 9.5. Comunicar previamente à contratada quaisquer alterações relevantes no cronograma ou dinâmica do evento que impactem diretamente na execução do serviço contratado.
- 9.6. Garantir que a contratada seja informada sobre as normas internas do local do evento, bem como dos procedimentos de emergência a serem observados durante a execução dos serviços.
- 9.7. Prover suporte logístico mínimo necessário à equipe contratada, como acesso a instalações sanitárias, pontos de apoio para alimentação e hidratação, quando compatíveis com o espaço do evento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços de segurança privada desarmada de acordo com todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a integridade física dos participantes e a preservação do patrimônio durante todo o evento.
- 10.2. Disponibilizar equipe composta por **03 (três) profissionais**, sendo **01 (um) supervisor** e **02 (dois) agentes de segurança**, devidamente uniformizados, identificados e capacitados para desempenhar suas funções com ética, profissionalismo e discrição.
- 10.3. Iniciar as atividades no local do evento pontualmente às **18h**, permanecendo até o encerramento completo da solenidade, previsto para as **01h da madrugada**, incluindo a inspeção final das áreas utilizadas.
- 10.4. Fornecer, quando aplicável, os equipamentos de comunicação necessários (ex.: rádios transmissores), garantindo a eficiência da operação de segurança durante todo o evento.
- 10.5. Manter conduta profissional adequada ao caráter institucional e solene do evento, zelando pelo bom relacionamento com participantes, autoridades, homenageados e equipe organizadora.
- 10.6. Garantir a confidencialidade sobre quaisquer informações ou situações internas do evento, sendo vedado o uso dessas informações para fins não autorizados pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados aos profissionais designados, isentando a Administração de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

10.8. Substituir prontamente, por conta própria, qualquer profissional que apresente conduta inadequada, ausência injustificada ou incapacidade para o exercício das atividades de segurança, garantindo a manutenção da quantidade mínima de agentes prevista neste Termo.

10.9. Observar as normas de segurança e prevenção de acidentes aplicáveis ao ambiente do evento, bem como cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e éticas inerentes à atividade de segurança privada.

10.10. Manter canal de comunicação ativo com a contratante (telefone e e-mail), com prazo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis, salvo em situações emergenciais.

10.11. Encaminhar, obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal para pagamento, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação, quando aplicável, para verificação da manutenção das condições pela fiscalização contratual.

10.12. A empresa contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento, a relação completa dos profissionais designados para a execução dos serviços, contendo nome completo, número do documento de identidade, CPF e comprovação de que estão devidamente habilitados para o exercício da atividade de segurança privada desarmada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução com atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou demais condutas que comprometam a boa execução do objeto.

11.2. As penalidades aplicáveis incluem:

- a) **Advertência**, por infrações de menor gravidade;
- b) **Multa**, que poderá ser:
 - b.1) **Compensatória**: calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, em percentual a ser definido no edital ou contrato;
 - b.2) **Moratória**: aplicada em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade**, nos casos mais graves, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. A aplicação de penalidades observará o **contraditório e ampla defesa**, assegurados em processo administrativo regular, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrado judicialmente, conforme o caso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, cujos elementos constam em documento apartado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, com apontamento na seguinte dotação orçamentária:

Referência nº 1170

Natureza da despesa: 339039-20 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Festividades e homenagens.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do objeto contratado deverá observar, além das disposições contidas neste Termo de Referência, as normas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais legislações pertinentes e os atos normativos internos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

14.2. Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas quanto à interpretação ou aplicação das cláusulas deste Termo de Referência, serão dirimidos pela **Comissão de Contratação** ou, quando necessário, pela **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal**, com observância da legislação vigente.

14.3. O presente Termo de Referência constitui peça técnica indispensável à instrução do processo de contratação direta, servindo de base para a **análise da vantajosidade, o julgamento das propostas, a formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente** e a fiscalização da execução contratual.

Campo Belo - MG, .. de de 2025.

.....
Equipe de Apoio/Planejamento de Licitações